EPT - ENGENHARIA E PESQUISAS TECNOLÓGICAS S/A. CNPJ (MF) Nº 60.730.645/0001-01 - NIRE Nº 353.000.58861 - **Convocação de Assembleia Geral Ordinária -** Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a **realizar-se, na forma semipresencial, no dia 17 de julho de 2020 às 14:30 horas**, em sua sede social situada a Av. São José, 450 - Ayrosa - Osasco / SP - CEP 06283-120, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **1)** Leitura, exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço patrimonial, e das demonstrações do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2019; **2)** Destinação dos Lucros Líquidos do Exercício findo de 2019 e distribuições dos dividendos. **3)** Outros assuntos de interesse da Sociedade. Conforme disposto no artigo 5º da Lei 14.010/20, no §2º do artigo 121 da 6.404/74, inserido pela Medida Provisória nº 931 de 30 de março de 2020 e regulado pela IN/DREI n. 79, os acionistas poderão participar e votar mediante atuação remota, via aplicativo ZOOM, que terá o link previamente disponibilizado por e-mail ao endereço eletrônico previamente informado pelo acionista, até as 11h do dia da assembleia. Os acionistas representados por procuradores deverão enviar, até às 14h da data da assembleia, o instrumento de procuração com fins específicos, devidamente assinado, para o endereço eletrônico: ept@ept.com.br. **Jonas Francisco Correa Duarte -** Diretor Executivo; **Eduardo Antonio Serrano -** Diretor Comercial. Osasco, 07 de julho de 2020.

Fazenda ACN Ltda.
CNPJ/MF nº 44.323.632/0001-61 - NIRE nº 35.200.637.541
Edital de Convocação de Sócios
Ficam os sócios da Fazenda ACN Ltda. convocados para reunirem-se em Reunião de Sócios a ser realizada, em 1ª convocação, no dia 14/07/2020, às 17h30, excepcionalmente no seguinte endereço: Av. Angélica, 1.803, apto. 5, São Paulo/SP, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** A alteração contratual registrada na Junta Comercial em 24/08/2009, sob nº 293.158/09-5, que promoveu o aumento do capital social de R$ 100.000,00 para R$ 950.000,00, mediante conferência de bem imóvel localizado na Rua Silvio Portugal, 193, Pacaembu e respectivo terreno, que prossegue pendente de averbação no Registro de Imóveis; **(ii)** Estabelecer um preço mínimo de venda do imóvel localizado na Av. Angélica, 1.803, apto. 5, São Paulo/SP; **(iii)** Apreciar o Relatório da Administração, assim como examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2019; **(iv)** A alteração da composição da administração da Sociedade; **(v)** O pró-labore a ser destinado aos administradores da Sociedade; **(vi)** A destinação de obrigações com terceiros consignadas em transações com partes relacionadas; **(vii)** Estabelecer as regras de utilização do imóvel rural pertencente à Sociedade; e **(viii)** A oferta de venda de quotas apresentada pelo sócio Francisco Cunha Lima Cintra em 02/06/2020. São Paulo, 03/07/2020. **João Paulo da Cunha Lima** - Administrador. (03, 04 e 07)

ABANDONO DE EMPREGO
Solicitamos o comparecimento de **MAYARA SANTOS SILVA FERREIRA** Portadora da carteira de trabalho nº 056888 série 00398-SP ao endereço abaixo, no Prazo de 3 dias. O não comparecimento caracterizará o abandono de emprego. Conforme o artigo 482 letra I da CLT. **POZITANO SERVIÇOS GERAIS EIRELI** Av. Felipe Lobo, 129 - Lauzane Paulista – SP São Paulo, 07 de Julho de 2020.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20(VINTE) DIAS. - PROCESSO Nº 1046774-77.2014.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de SãoPaulo, DR. LEONARDO AIGNER RIBEIRO, na forma da Lei, etc.FAZ SABER aos Espólios, de Elza Tálamo e de Egídio do Amaral Tálamo, que por este juízo tramitam os autos de Arrolamento de Bens, deixados pelos falecimentos de LYDIA TALAMO e EUNICE TALAMO, movidos por Ivone Talamo. Encontrando-se, referidos espólios, em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta (art. 626 do Código de Processo Civil) e para dizer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso doprazo do presente edital e após concluídas as citações, sobre as primeiras declarações, podendo arguir erros, omissões e sonegação de bens; reclamar contra a nomeação do inventariante e contestar a qualidade de quem foi incluído no título de herdeiro (art. 627, incisos I, II e III, do Código de Processo Civil). Fica advertido que decorrido o prazo sem manifestação, o processo seguirá em seus ulteriores termos, valendo a citação para todos os atos do processo, caso em que será nomeado curador especial (art. 257, IV do CPC).Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de março de 2020 **[07,08]**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1112590-98.2017.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 22ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BIOLCATI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Triathon Training Center Ltda Epp, CNPJ 54.526.686/0001-88, na pessoa de seu representante legal, a Patrícia Castellar Pirozzi, CPF 073.853.718-76 e Luiz Eduardo Pirozzi, CPF 076.006.108-41, que Banco Safra S/A, ajuizou uma Ação Monitória, objetivando o recebimento de R$ 133.760,02 (02/2017), acrescidos de juros e correção monetária, referente ao saldo devedor da Cédula de Crédito Bancário nº 002816704. Estando os requeridos em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 30 dias supra, paguem o valor supra devidamente corrigido, e honorários advocatícios de 5% do valor atribuído à causa (Art. 701 do NCPC), que os tornarão isentos das custas e embargum, sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do CPC), presumindo-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (Art. 344 do NCPC). NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de maio de 2020. B - 04 e 07

REC SS Leopoldina Empreendimentos S.A.
CNPJ/MF nº 18.756.461/0001-54 – NIRE 35.300.461.304
Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de junho de 2020
Data, Hora e Local: Em 30/06/2020, às 09h40, na sede da Companhia, na Rua Silva Airosa, nº 120, São Paulo-SP. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Thiago Augusto Cordeiro; e Secretário: Fernando Hamaoui. **Ordem do Dia: (a)** a redução do capital social da Companhia por ter sido considerado excessivo; e **(b)** a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social. **Deliberações:** A Assembleia Geral, por unanimidade de votos: **1.** Por considerar o capital excessivo em relação às atividades da Companhia, aprovou a redução do capital social, **de** R$ 18.684.653,00, dividido em 18.684.653 ações, **para** R$ 18.234.653,00, dividido em 18.234.653 ações, sendo a redução, portanto, de R$ 450.000,00, mediante o cancelamento de 450.000 ações ordinárias, realizada mediante a devolução de capital em moeda corrente nacional, proporcionais às respectivas participações que cada acionista detêm na Companhia: *(i)* ao acionista **Evergreen Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia**, no montante total de R$ 448.634,00; e *(ii)* ao acionista **Thiago Augusto Cordeiro** no montante total de R$ 1.366,00. **2.** Uma vez efetivada a redução ora aprovada, o capital social da Companhia passará a ser de R$ 18.234.653,00, dividido em 18.234.653 ações, das seguintes espécies e classes: (i) 18.234.643 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e (ii) 10 ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal e o Artigo 5º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: "***Artigo 5º****. O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 18.234.653,00, dividido em 18.234.653 ações, das seguintes espécies e classes: (i) 18.234.643 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e (ii) 10 ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal. O capital social da Companhia poderá ser aumentado, até o limite de R$ 25.000.000,00, mediante a emissão de ações ordinárias e/ou preferenciais, observados os limites estabelecidos, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária.*" **3.** A Assembleia Geral determinou que a Diretoria da Companhia proceda à publicação da presente Ata, tornando-se efetiva a presente redução de capital apenas após decorrido o prazo de 60 dias contados da publicação da presente Ata e seu arquivamento. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a AGE e lavrada esta Ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. São Paulo, 30/06/2020. Assinaturas: **Thiago Augusto Cordeiro** – Presidente da Mesa; **Fernando Hamaoui** – Secretário da Mesa.

2BS SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.
CNPJ: 05.918.950/0001-13 - NIRE: 35300550838
Extrato Ata da 1ª Assembleia Geral Extraordinária
Em 19/05/2020, às 11h na sede social, na cidade de Araçatuba/SP. **Convocação:** isenta face à presença confirmada de todos os acionistas a saber, **Jarrier Belmonte Silva** e a Sra. **Maryah de Arruda Silva,** representando assim a totalidade do Capital Social. Mesa: Sr. **Jarrier Belmonte Silva** - Presidente; **Maryah de Arruda Silva** - Secretária. **Deliberações: I** - o Sr. Presidente pôs em votação a análise da proposta da Diretoria para a emissão de 100 debêntures, no montante de R$ 10.000.000,00 ao valor unitário de R$ 100.000,00 cada uma, sendo aprovada por unanimidade e autorizada a celebração da respectiva Escritura de Emissão, que terá as seguintes características: **1) Quantidade de Debêntures a serem Emitidas.** A emissão será de 100 debêntures simples, não conversíveis em ações. **2) Número de Séries:** A emissão será realizada em 02 séries. **3) Data de Início da Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de início da emissão será dia 19/06/2020. **4) Valor Nominal Unitário e Valor total da Emissão:** Na data de início da emissão prevista no item 3, as debêntures terão o valor nominal unitário de R$ 100.000,00, totalizando R$ 10.000.000,00, sendo que o número de Debêntures a ser alocado a cada série será definido de acordo com a demanda pelas Debêntures. **5) Forma:** As Debêntures, terão a forma nominativa, não endossável. **6) Modalidade:** As debêntures serão emitidas na modalidade "Simples", não conversíveis em ações. **7) Espécie:** As debêntures serão da espécie subordinada, tendo como principal garantia direitos creditórios da carteira de ativos da **Emissora**. **8) Vencimento das Debêntures:** As debêntures vencerão no prazo de 120 meses, contados a partir da data de emissão estabelecida no item 3, ou seja, vencerão em 19/06/2030, data em que a **Emissora** deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo valor nominal, devidamente atualizado de acordo com o estabelecido no item 11. **9) Colocação:** O lançamento das Debêntures será privado, sem a intermediação de Instituição Financeira. **10) Preço de Integralização:** O preço unitário para integralização das debêntures desta emissão deverá ter o seu valor nominal fixado em R$ 100.000,00. **11) Base de Remuneração: A)** A base de remuneração das Debêntures da **1ª série** será de 0,90%, expressa na forma de percentual ao mês, base 30 dias. **B)** A base de remuneração da **2ª série** será de 1,10%, expressa na forma de percentual ao mês, base 30 dias. **12) Dos Pagamentos:** Os pagamentos a que fizerem jus os debenturistas serão efetuados pela **Emissora** preferencialmente através de depósito em conta-corrente bancária em nome dos debenturistas, a ser indicada pelos mesmos. **13) Juros Moratórios:** Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos a juros de mora de 1,0% ao mês e multa não compensatória de 2% sobre o valor do débito, além da remuneração tal como estabelecida no item 11, calculados desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. **14) Aquisição Facultativa: A Emissora** poderá a qualquer tempo adquirir debêntures que estejam em circulação, por preço não superior ao de seu valor nominal atualizado na forma prevista no item 11, observado o disposto no parágrafo 2º, do artigo 55 da Lei nº 6.404/1976, as debêntures objeto deste procedimento poderão ser novamente colocadas em circulação. **15) Vencimento Antecipado:** As debêntures desta emissão poderão ser declaradas antecipadamente vencidas de acordo com as condições estabelecidas na respectiva Escritura de Emissão. **16) Publicidade:** Todos os atos societários e decisões decorrentes desta emissão que de qualquer forma vierem a envolver interesses dos debenturistas deverão ser veiculados na forma de avisos, em jornais de grande circulação ou por outros meios acessíveis aos debenturistas, inclusive eletrônicos. **17) Decadência dos Direitos aos Debenturistas:** Os direitos a juros moratórios decaem na hipótese de não comparecimento para recebimento pelos debenturistas, dos valores correspondentes a quaisquer das obrigações pecuniárias da **Emissora**, nas datas previstas na Escritura de Emissão ou em comunicado previamente publicado. **II -** Em cumprimento ao item 2 da Ordem do Dia o Sr. Presidente ofereceu a palavra aos presentes para tratarem de assuntos de interesse social e como ninguém se manifestou, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, esta Ata foi lida e, de forma unânime, aprovada pelos acionistas e assinada pelos membros da mesa, uma vez que bastam para constituir a maioria necessária para as deliberações, conforme Artigo 130 da Lei 6.404/1976, sendo que autorizaram sua publicação sem as suas assinaturas, conforme §2º da mesma Lei. Araçatuba/SP, 19/05/2020 (a.a.). **Jarrier Belmonte Silva -** Presidente de Mesa e Acionista; **Maryah de Arruda Silva -** Secretária de Mesa e Acionista. **JUCESP -** 231.931/20-7 em 03/07/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

ISEC SECURITIZADORA S.A. - CNPJ/ME nº 08.769.451/0001-08 - NIRE 35.300.340.949
EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO
Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 5ª Série da 2ª Emissão da ISEC SECURITIZADORA S.A. (SUCESSORA POR INCORPORAÇÃO DA BETA SECURITIZADORA S.A. A PARTIR DE 30/10/2019). Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 5ª Série da 2ª Emissão da ISEC SECURITIZADORA S.A. (Sucessora por Incorporação da Beta Securitizadora S.A. a partir de 30/10/2019) ("CRI" e "Securitizadora" respectivamente), nos termos das cláusulas 10.2 e 10.3, do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 5ª Série da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securitizadora" firmado em 19 de setembro de 2012 ("TS"), a reunirem-se em segunda convocação para Assembleia Geral de Titulares de CRI, a realizar-se no dia **14/07/2020, às 10:00h**, de forma exclusivamente digital, através da plataforma unificada de comunicação Microsoft Teams, de conexão via internet, observada a Deliberação CVM nº 848 de 25 de março de 2020 e o Ofício-Circular nº 6/2020/CVM/SIN, datado de 26 de março de 2020, e conforme regulamentação pela Instrução CVM nº 625 de 14 de maio e 2020, mediante envio de link para a participação da conferência pela Securitizadora, para deliberar sobre: (i) Aprovação ou não da proposta apresentada por Torben 16 Empreendimentos Imobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o n° 12.134.710/0001-93 ("Cedente") para incorporação da Torben 15 Empreendimentos Imobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o n° 12.021.833/0001-18, titular da propriedade residual ("Proprietária"), proposta esta que afirma que não haverá alteração às garantias e demais obrigações do grupo; e (ii) Se aprovada a matéria acima, a aprovação ou não da extinção da Cedente, a realizar-se após a incorporação da Proprietária, de forma que o Imóvel passará a ser de titularidade de fundo de investimento inscrito no CNPJ sob o n° 11.065.890/0001-36 ("Fundo"), que atualmente detém 100% das ações de emissão da Cedente e da Proprietária; (iii) Autorizar o Agente Fiduciário para, em conjunto com a Securitizadora, a realizar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementar o deliberado nos itens (i) e (ii) acima, mediante contratação de assessor legal, às expensas do devedor. A Securitizadora deixa registrado, para fins de esclarecimento, que o quórum de instalação da assembleia em segunda convocação é com qualquer número de titulares dos CRI presentes que representem os CRI em circulação. Fica ainda registrado que a Cedente e Proprietária não assumem a obrigação de efetivamente implementar a incorporação e extinção conforme propostas na ordem do dia, ainda que aprovadas, e determinarão a seu exclusivo critério o momento adequado e o prazo para a efetiva implementação de cada uma das matérias da ordem do dia, caso aprovadas. Reforçamos que o link para a participação da conferência será enviado a cada um dos titulares que se cadastrarem diretamente com o Agente Fiduciário e com a Securitizadora, mediante o envio de documentos de representação (contrato/estatuto social, atas de eleição, procurações, documentos de identificação - RG e CPF - dos signatários e mandatários) para os e-mails: spestruturacao@simplificpavarini.com.br e gestao@isecbrasil.com.br e juridico@isecbrasil.com.br, preferencialmente até 2 (dois) dias antes da Assembleia, sendo certo que documentos enviados após o horário de instalação da Assembleia acima informado não serão aceitos e computados para fins de quórum de instalação e deliberação das matérias elencadas acima. Não será admitido o envio de instrução de voto previamente à Assembleia, sendo admitida a participação e o voto à distância durante a Assembleia, nos termos do Art. 3º, incisos I e II, da ICVM 625/2020, de modo que a votação se dará por meio exclusivamente digital. Os titulares dos CRI poderão se fazer representar na assembleia por procuração, emitida há menos de um ano, por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia de documento de identidade do outorgado, bem como todos e demais documentos necessários para a verificação dos poderes, inclusive, mas não exclusivamente, regulamentos de fundos e contrato social de gestores destes fundos. Todas as procurações devem ser apresentadas com o reconhecimento de firma ou abono bancário do signatário e, caso não seja possível em razão do cenário de pandemia, apresentar juntamente à procuração cópia do documento de identidade do outorgante. Para que seja garantida a participação na assembleia, solicitamos que os instrumentos de mandato com poderes para representação e voto na referida assembleia sejam encaminhados à Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda ("Agente Fiduciário") e à Securitizadora por e-mail, para spestruturacao@simplificpavarini.com.br e gestao@isecbrasil.com.br e juridico@isecbrasil.com.br., sendo admitida a assinatura das procurações digitalmente.
São Paulo, 03 de julho de 2020.
ISEC SECURITIZADORA S.A.

EDITAL DE PROCLAMAS

[redacted]

LUCAS RICARDO DE OLIVEIRA DA SILVA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO SUSHI MAN, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP NO DIA (05/05/1999), RESIDENTE E DOMICILIADO EM SÃO PAULO, SP, FILHO DE SERGIO RICARDO DA SILVA E DE MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA. **RYLLÉRIA MARTINS DE SOUZA,** ESTADO CIVIL DIVORCIADA, PROFISSÃO RECEPCIONISTA, NASCIDA EM ARARI, MA NO DIA (23/03/1991), RESIDENTE E DOMICILIADA EM SÃO PAULO, SP, FILHA DE RAIMUNDO JOSÉ DE SOUZA E DE MARIA CELENE MARTINS DE SOUZA.

ANDRÉ DE SOUZA SENEGHIN, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO , NASCIDO EM OSASCO, SP NO DIA (12/01/1991), RESIDENTE E DOMICILIADO EM SÃO PAULO, SP, FILHO DE AMARILDO PEDRO SENEGHIN E DE ODILA PINTO DE SOUZA SENEGHIN. **ALINE PAGNAN BELOTTI,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO EMPRESÁRIA, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP NO DIA (05/07/1992), RESIDENTE E DOMICILIADA EM SÃO PAULO, SP, FILHA DE PAULO SERGIO BELOTTI E DE SILVIA VALÉRIA PAGNAN BELOTTI.

[redacted]

REC SS Estado Empreendimentos S.A.
CNPJ/MF nº 19.028.793/0001-85 – NIRE 35.300.458.222
Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de junho de 2020
1. Data, Hora e Local: Em 30/06/2020, às 09h40, na sede da Companhia na Avenida do Estado, nº 5.460, Cambuci, São Paulo-SP. **2. Presença e Convocação:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **3. Mesa: (i) Presidente:** Thiago Augusto Cordeiro; e **(ii) Secretário:** Fernando Hamaoui. **4. Ordem do Dia: (a)** a redução do capital social da Companhia por ter sido considerado excessivo; e **(b)** a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social. **5. Deliberações:** Por unanimidade: 5.1. Por considerar o capital excessivo em relação às atividades da Companhia, aprovou a redução do capital social, nos termos do artigo 173 da Lei 6.404/76, **de** R$ 15.482.041,00, dividido em 15.482.041 ações, **para** R$ 14.982.041,00, dividido em 14.982.041 ações, sendo a redução, portanto, de R$ 500.000,00, mediante o cancelamento de 500.000 ações ordinárias, realizada mediante a devolução de capital em moeda corrente nacional, proporcionais às respectivas participações que cada acionista detêm na Companhia: *(i)* ao acionista **Evergreen Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia**, no montante total de R$ 497.500,00; e *(ii)* ao acionista **Thiago Augusto Cordeiro** no montante total de R$ 2.500,00. **5.2.** Uma vez efetivada a redução ora aprovada, o capital social da Companhia passará a ser de R$ 14.982.041,00, dividido em 14.982.041 ações, das seguintes espécies e classes: (i) 14.982.031 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e (ii) 10 ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal e o Artigo 5º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: "***Artigo 5º****. O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 14.982.041,00, dividido em 14.982.041 ações, das seguintes espécies e classes: (i) 14.982.031 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e (ii) 10 ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal. O capital social da Companhia poderá ser aumentado, na forma do artigo 168 da Lei das S.A., até o limite de R$ 20.000.000,00, mediante a emissão de ações ordinárias e/ou preferenciais, observados os limites estabelecidos pelo artigo 15, § 2º da Lei das S.A., por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária.*" **5.3.** A Assembleia Geral determinou que a Diretoria proceda à publicação da presente Ata, tornando-se efetiva a presente redução de capital apenas após decorrido o prazo de 60 dias contados da publicação da presente Ata e seu arquivamento, nos termos do Artigo 174 da Lei 6.404/76. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo, 30/06/2020. Assinaturas: **Mesa: Thiago Augusto Cordeiro** – Presidente; **Fernando Hamaoui –** Secretário.

Flora Desenvolvimento Imobiliário Ltda.
CNPJ nº 56.990.310/0001-55 - NIRE 35.201.619.490
Extrato do Instrumento Particular de 22ª Alteração do Contrato Social
Pelo presente instrumento particular: **1. Tremar Of Delaware, L.P.**, com sede em EUA, CNPJ nº 08.649.569/0001-94, representada por seus procuradores, **Gregory Anthony Vaca**, norte-americano, casado, analista financeiro, passaporte 56.192.862-8 EUA, RNE nº V588999-T, expedido pela CGPI/DIREX/DPF, CPF nº 060.889.517-29, e **Haaillih Bittar**, brasileira, casada, advogada, RG nº 27.664.205-3 SSP/SP, CPF nº 279.018.468-28, OAB/SP nº 199.736, ambos residentes em São Paulo/SP, procuração registrada na JUCESP nº 390.129/19-7, em 13.08.2019; e **2. Tishman Speyer Brazil Investments, L.P.**, com escritório em Nova York/EUA, CNPJ nº 08.760.121/0001-43, representada por seus procuradores, **Gregory Anthony Vaca** e **Haaillih Bittar**, acima qualificados, procuração registrada na JUCESP nº 390.130/19-9, em 13.08.2019, na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social da **Flora Desenvolvimento Imobiliário Ltda.**, com sede em São Paulo/SP, JUCESP NIRE 35.201.619.490 em 25.09.1981, com sua 21ª e última alteração de seu contrato social datada de 25.11.2019, registrada na JUCESP nº 125.939/20-6, em 06.03.2020, e, ainda, **3. Tishman Speyer Brazil Master Fund, L.P.**, Nova York/EUA, CNPJ nº 08.760.120/0001-07, representada por seus procuradores, **Gregory Anthony Vaca** e **Haaillih Bittar**, acima identificados, procuração registrada na JUCESP nº 390.466/19-0, em 20.08.2019; têm entre si, justo e contratado, alterar o Contrato Social nos seguintes termos: **1.** Declaram que o capital da Sociedade reduzido por meio da 21ª Alteração do Contrato Social, datada de 25.11.2019, registrada na JUCESP 125.939/20-6, em 06.03.2020, no valor de R$ 24.351.582,00 totalmente integralizado, em moeda corrente nacional. **2.** A sócia **Tremar Of Delaware, L.P.**, com a expressa anuência da sócia **Tishman Speyer Brazil Investments, L.P.**, deixa a Sociedade, cedendo onerosamente e transferindo neste ato as 24.327.230 quotas de sua propriedade no capital social, com valor de R$ 1,00 cada, no valor total de R$ 24.327.230,00, para **Tishman Speyer Brazil Master Fund, L.P.**, que ora ingressa como sócia. **2.1.** A cedente, a cessionária e a Sociedade dão-se, entre si e umas às outras, a mais plena, quitação com relação às quotas ora cedidas e transferidas, para nada mais reclamarem umas das outras a qualquer título. **3.** Alterar a redação da Cláusula 5ª do Contrato Social, a qual passará a vigorar com a seguinte nova redação: "***Cláusula 5 -*** *O capital social em moeda corrente nacional, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 24.351.582,00, dividido em 24.351.582 quotas com valor nominal unitário de R$ 1,00, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:* ***Sócia - Quotas - Valor (R$) - %: Tishman Speyer Brazil Master Fund, L.P.*** *Nova York/EUA, CNPJ 08.760.120/0001-07: 24.327.230, R$ 24.327.230,00, 99,90;* ***Tishman Speyer Brazil Investments, L.P.*** *Nova York/EUA, CNPJ 08.760.121/0001-43, 24.352, R$ 24.352,00, 0,10;* ***Total: 24.351.582, R$ 24.351.582,00, 100; § Único:*** *A responsabilidade de cada uma das sócias é limitada ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital.*" **4.** Aprovar, sem quaisquer reservas ou restrições, o "*Instrumento de Justificação e Protocolo de Incorporação da Flora Desenvolvimento Imobiliário Ltda. pela TS-3 Morumbi Desenvolvimento Imobiliário Ltda.*" celebrado em 04.05.2020 pelos administradores da Sociedade e da **TS-3 Morumbi Desenvolvimento Imobiliário Ltda.**, com sede em São Paulo/SP, CNPJ nº 08.074.306/0001-02, JUCESP NIRE 35.220.668.263, em 16.05.2006 ("Protocolo"). **5.** Ratificar a nomeação da empresa especializada Contábil Agosto S/S, com sede em São Paulo/SP, CNPJ nº 04.665.275/0001-03, CRC-SP nº 2SP022098/O-3, representada por seu sócio, Sr. Antonio Roberto Moela, brasileiro, divorciado, contador, RG nº 3.678.013-SSP/SP, CPF nº 124.785.208-34 e CRC-SP 1SP072579/O-6, residente em São Paulo/SP, indicada como responsável pela avaliação, pelo critério contábil, do patrimônio líquido da Sociedade, com base no balanço da Sociedade levantado em 30.04.2020, com estrita observância dos critérios contábeis e legislação societária atualmente em vigor. **6.** Aprovar o Laudo de Avaliação do patrimônio líquido, para efeito da incorporação da Sociedade pela **TS-3 Morumbi Desenvolvimento Imobiliário Ltda.** ("Laudo de Avaliação"). O Laudo de Avaliação teve como base o valor contábil apurado no balanço patrimonial levantado em 30.04.2020, tendo apurado o patrimônio líquido no valor total de R$ 50.244.273,23. **7.** Aprovam a incorporação da Sociedade pela **TS-3 Morumbi Desenvolvimento Imobiliário Ltda.** nos termos do Protocolo, e a sua consequente extinção, condicionada tão somente à aprovação da incorporação pelos sócios da **TS-3 Morumbi Desenvolvimento Imobiliário Ltda.** em Alteração de Contrato Social. A Sociedade será sucedida pela **TS-3 Morumbi Desenvolvimento Imobiliário Ltda.** em todos os seus direitos e obrigações. **8.** Ficam os Administradores da Sociedade autorizados a praticar todos os atos necessários à implementação da incorporação ora aprovada. **9.** Consolidar a redação do Contrato Social. São Paulo, 04.05.2020. Tremar Of Delaware, L.P. Tishman Speyer Brazil Investments, L.P. Tishman Speyer Brazil Master Fund, L.P. todas por p.p. Gregory Anthony Vaca e Haaillih Bittar. Advogada: Ligia Aguiar Vieira Curi - OAB/SP 234.701. JUCESP nº 215.574/20-5 em 25.06.2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

GAIA SECURITIZADORA S.A.
Companhia Aberta - CNPJ/ME Nº: 07.587.384/0001-30 - NIRE: 35.300.369.149
Edital de Convocação para Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 47ª Série da 4ª Emissão da Gaia Securitizadora S.A.
A Gaia Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.587.384/0001-30 ("Emissora"), pelo presente edital de convocação, nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 47ª Série da 4ª Emissão da Emissora, firmado em 16 de maio de 2013 e posteriormente aditado ("Termo de Securitização"), pela Emissora e Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 47ª Série da 4ª Emissão da Emissora ("Agente Fiduciário", "CRI" e "Emissão", respectivamente), convoca os Srs. titulares de CRI da Emissão ("Titulares dos CRI"), a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("Assembleia"), a realizar-se de forma **exclusivamente remota e digital**, conforme Instrução Normativa da CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 ("IN CVM 625"), no dia **28 de julho de 2020, às 10:00 horas, em primeira convocação**, conforme instruções dispostas ao final deste edital de convocação. Inicialmente, resta informar, que a Cipasa Desenvolvimento Urbano S.A. ("Devedora"), em razão do aumento do índice de inadimplência constatada em decorrência da crise gerada pelo novo Coronavírus, realizou o pagamento da parcela de amortização da Cédula de Crédito Bancário nº 2013051601, referente ao Crédito Destinado a Empreendimentos Alvo ("CCB"), prevista para pagamento em 14 de maio de 2020, e consequentemente, o pagamento de Juros Remuneratórios e de amortização mensal do CRI com os recursos provenientes do Fundo de Reserva constituído, conforme já previsto no Instrumento Particular de Contrato de Cessão Sem Coobrigação de Créditos Imobiliários e Outras Avenças ("Contrato de Cessão") e Termo de Securitização. Em assembleia realizada em 26 de maio de 2020, os Titulares dos CRI presentes decidiram, entre outras deliberações, convocar uma nova Assembleia Geral de Titulares de CRI para discutir acerca da recomposição do Fundo de Reserva e a alteração na administração dos Créditos Imobiliários oriundos da CCB. Assim, a Assembleia irá discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **(i)** Aprovar a reorganização societária e alteração de controle da Devedora, bem como suas controladas, subsidiárias e sociedades de propósito específico, que figuram como parte e/ou garantidoras da operação, conforme disposto na CCB, com a apresentação pela Devedora do cenário pretendido na data em que vier a ser instalada a assembleia para deliberação desta matéria da ordem do dia; **(ii)** Caso seja aprovado o item (i) retro, aprovar a alteração das Avalistas, assim indicadas na CCB, por aquelas que serão indicadas pela Devedora na data em que vier a ser instalada a assembleia para deliberação desta matéria da ordem do dia; **(iii)** Caso seja aprovado o item (i) retro, aprovar a alteração da Alienação Fiduciária de Quotas em garantia da Emissão para admitir as novas condições que serão apresentadas pela Devedora na data em que vier a ser instalada a assembleia para deliberação desta matéria da ordem do dia; **(iv)** Aprovar a recomposição do Fundo de Reserva da Emissão, tendo em vista o aumento da inadimplência e a utilização dos recursos do Fundo de Reserva para pagamento da parcela de amortização de 14 de maio de 2020 da CCB e da parcela de Juros Remuneratórios e de Amortização mensal de 19 de maio de 2020 dos CRI; **(v)** Aprovar o recebimento de todos os pagamentos que vierem a ser efetuados por conta dos Créditos Imobiliários oriundos da CCB na Conta Centralizadora dos CRI, incluindo a evolução, o recebimento, e a emissão dos termos de liberação de garantias; e **(vi)** Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos e celebrarem todos documentos necessários ao cumprimento das ordens do dia acima. Todos os termos empregados ou iniciados em letras maiúsculas possuem o significado que lhes é conferido no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, salvo se conceituado de forma diversa no presente Edital. Em razão da situação de calamidade pública, visando a segurança de todos, em linha com a IN CVM 625, a Assembleia será realizada exclusivamente por vídeo conferência online, na plataforma https://meet.google.com, sem possibilidade de participação de forma presencial ou envio de instrução de voto de forma prévia, **sendo certo que o *link* de acesso à reunião será disponibilizado, previamente à realização da Assembleia, por correio eletrônico aos Titulares dos CRI que enviarem solicitação por correio eletrônico para gestaocri@grupogaia.com.br e assembleias@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, em até 2 (dois) dias de antecedência à data marcada para a realização da Assembleia**, juntamente com cópias dos documentos de identificação e, conforme o caso, comprovação de poderes para representar Titulares dos CRI devidamente assinados e com firma reconhecida ou com certificação digital de assinaturas, conforme o caso. Os Titulares dos CRI poderão encaminhar os documentos de identificação e representação até o horário previsto para início da Assembleia. Os Titulares dos CRI deverão acessar o *link* de acesso à reunião com ao menos 15 (quinze) minutos de antecedência à data de realização da Assembleia, identificar-se em seu acesso com o nome completo, conforme documentação previamente apresentada à Emissora, de forma que a Emissora possa identificar e permitir o acesso e participação à reunião. Os Titulares dos CRI, mediante identificação de nome, número de CPF/ME ou CNPJ/ME, poderão participar, se manifestar e votar na Assembleia, na qual será permitida a comunicação entre os Titulares dos CRI, Emissora e Agente Fiduciário. Haverá acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente. A Assembleia será integralmente gravada. O registro em ata dos Titulares dos CRI presentes poderá ser realizado pelo presidente de mesa e o secretário, cujas assinaturas serão realizadas por meio de certificação digital via *Docusign*, sem prejuízo, os Titulares dos CRI presentes à Assembleia deverão formalizar a assinatura de presença via *Docusign.* São Paulo, 2 de julho de 2020. **Gaia Securitizadora S.A**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº **1001867-72.2018.8.26.0004** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). Sidney Tadeu Cardeal Banti, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) GABRIELA ALBERTO MARTINS-ME,CNPJ 14.592.168/0001-48 e JOEL MOTA,CPF 335.506.118-20,que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Fabio Roberto Gomes Duraes,Maurício Augusto Gomes Duraes e Armando Gomes da Silva,objetivando a cobrança de R$148.286,22(Fevereiro de 2018) referente a débitos de locação de imóvel à Rua Pedro Sernagiotti 396 # salão,Pq.São Domingos,São Paulo/SP.Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido,foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, com fundamento no Art. 256, inciso II do CPC, para que no prazo de 3 (três) dias, a fluir dos 30 dias supra, fluindo da data da publicação única ou, havendo mais de um, da primeira (Art. 257, inciso III do CPC), paguem o débito, devendo o mesmo ser atualizado e acrescido das custas e honorários na época do pagamento com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral (art. 827, § 1º, do CPC) ou ofereçam embargos no prazo de 15 (quinze) dias (art. 231, do CPC), podendo ainda depositar 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta dos embargos, permitirá aos executados requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Não efetuado o pagamento procederá a penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, ficando advertidos que será nomeado curador especial em caso de revelia. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **[07,08]**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1007685-71.2019.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 24ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Tamara Hochgreb Matos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ANA & MARI COSMETICOS E CABELEIREIROS LTDA ME, CNPJ 19.275.945/0001-44 e MARIA DE FÁTIMA ALVES, Brasileiro, Solteira, Empresária, RG 22.905.612-X, CPF 142.305.868-25, que lhes foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de BANCO BRADESCO S/A, objetivando a quantia de R$ 38.059,36 (fevereiro de 2019), representada pela Cédula de Crédito Bancário Empréstimo Capital de Giro n° 737802, carteira 351. Estando as executadas em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requererem que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial.Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de maio de 2020. 04 e 07/07/2020

Foros Regionais. I Santana. Varas Cíveis. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0029916-52.2018.8.26.0001. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). CINTHIA ELIAS DE ALMEIDA, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Andrea Lemos Pinho, CPF 223.719.248-06, que a Ação de Procedimento Comum, requerida por Banco Santander (Brasil) S/A, foi julgada procedente, condenando o réu ao pagamento de R$ 224.636,88 (01.06.2019), corrigidos monetariamente, bem como a custas, honorários advocatícios e demais cominações. Estando a executada em lugar ignorado, expediu-se o presente, para que, em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, efetue o pagamento voluntário do débito, sob pena de ser acrescido de multa no percentual de 10% e honorários advocatícios de 10% (art. 523, §§ 1º e 3º do C.P.C.). Transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que a executada, independente de penhora ou nova intimação, ofereçam suas impugnações (art. 525 do C.P.C.). Em caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de outubro de 2019. 04 e 07 / 07 / 2020

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1020523-51.2016.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 22ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BIOLCATI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) GLEDSON GALLATTI, Brasileiro, Empresário, CPF 280.543.038-74, que lhe foi proposta uma ação Monitória por parte de Auto Posto Atlanta Ltda, para cobrança da quantia de R$ 2.108,63 (janeiro de 2016), decorrente da Duplicata Mercantil por Indicação - DMI n° 023, oriunda da relação mercantil firmada pelas partes. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito (ficando isento de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 701 do CPC), ou ofereça embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de maio de 2020. 04 e 07 / 07 / 2020

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1036328-76.2018.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Guilherme Silva e Souza, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Rotisseria e Açougue Boi Pantaneiro Ltda (CNPJ. 16.835.123/0001-82) e Gleidson da Silva Araújo (CPF. 376.364.458-08), que Banco Santander (Brasil) S/A lhes ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R$ 230.953,18 (outubro de 2019), representada pelo Contrato de Cédula de Credito Bancário Empréstimo Capital de Giro nº 00333719300000011450 cadastrado internamente como operação nº 3719000011450300170. Estando os executados em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado. 04 e 07 / 07 / 2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1078388-37.2013.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 23ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). CRISTIANE AMOR ESPIN, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Antonio Romero Banolas (ou Anolas) (CPF. 219.354.268-69), Latin (ou Latim) América Service Data Holding Ltda (CNPJ. 07.674.637/0001-02), Peterson Baungartner (CPF. 279.110.748-79) e Andressa Amador Baungartner (CPF. 258.780.278-44), que nos autos da ação de Execução, ajuizada por Osvaldo Antonio Alves, procedeu-se a penhora sobre: a) Nua Propriedade do Apartamento nº 23, localizado no 2° andar ou 2° pavimento do Condomínio Residencial Mont Blanc, à Rua 13, n° 1.220, situado na cidade de Rio Claro/SP, objeto da matrícula n° 39.007 do 2° CRI de Rio Claro/SP. b) Nua Propriedade da Vaga de garagem simples, sob o n° 69 e escaninho A-47, localizados no pavimento térreo do Condomínio Residencial Mont Blanc, objetos da matrícula nº 39.008 do 2º CRI de Rio Claro/SP. Estando os executados em local ignorado, foi deferida a intimação da penhora por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, ofereçam impugnação, na ausência dos quais prosseguirá o feito em seus ulteriores termos. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de março de 2020. 04 e 07 / 07 / 2020

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1019588-45.2015.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 22ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Mario Chiuvite Júnior, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Abdul Amir Mohamad Awale ME (CNPJ. 14.502.880/0001-09) e Abdul Amir Mohamad Awale (CPF. 600.304.053-00), que Iresolve Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S/A lhes ajuizou ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R$ 70.434,03 (fevereiro de 2015), decorrente da Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo para Capital de Giro Garantido por Recebíveis de Cartões (giro pré - parcelas iguais/flex - recebíveis de cartões) n° 30994/339130023. Estando os requeridos em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 30 dias supra, ofereçam contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, os requeridos serão considerados revéis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de fevereiro de 2020. 04 e 07 / 07 / 2020

Lagoa Santa Bárbara Empreendimentos e Participações Ltda.
CNPJ nº 12.917.501/0001-16 e NIRE 35224913939 - **Edital de Convocação para Reunião de Sócios**
Os sócios representando 90% do capital social da Sociedade, quais sejam, **Morada Silvestre Empreendimentos e Participações Ltda.**, com sede em SP/SP, na Av. Indianópolis, 673, Bloco B, Sala 12, Moema, CEP 04063-000, CNPJ nº 21.172.296/0001-06 e NIRE 35228751267, neste ato representada por seu Administrador, **Christopher André Lopes Srur**, RG nº 44.290.165-3 SSP/SP e CPF nº 358.817.148-73; **Íntegra Administração e Participações Ltda.**, com sede em SP/SP, na Av. Indianópolis, 673, Bloco B, Sala 27, Moema, CEP 04063-000, CNPJ nº 02.396.469/0001-17 e NIRE 35214253154, neste ato representada por sua administradora, **Anézia Jovita Amâncio de Oliveira**, RG nº 18.421.544-4-SSP/SP e CPF nº 107.686.788-03; e **Aída Lutfalla Srur**, administradora da Sociedade, convocam todos os sócios da Sociedade, para comparecerem à Reunião de Sócios digital a ser realizada no dia no dia 14/07/2020 em 1ª chamada às 11h, necessitando a presença dos titulares de 3/4 do capital social, e em 2ª chamada às 11h30min, com qualquer número, a ser realizada única e exclusivamente por meio do aplicativo Zoom (https://zoom.us/join), para deliberar sobre a **Ordem do Dia:** Destituição e Eleição de Administradores e a consequente alteração e consolidação do contrato social para refletir as decisões que forem havidas em referida reunião. **Informações Gerais:** Participação na Reunião: Os sócios poderão optar por participar da Reunião por uma das seguintes formas: (a) pessoalmente (via atuação remota pelo aplicativo Zoom); ou (ii) por procurador devidamente constituído (via atuação remota pelo aplicativo Zoom). Os dados de acesso à Reunião via aplicativo Zoom serão encaminhados aos sócios por e-mail. **(i)** O sócio que optar por participar da Reunião pessoalmente deverá apresentar documentação que comprove a sua identidade, com foto, no caso de pessoa física, ou estatuto social/contrato social e a documentação societária que comprove a sua representação legal, no caso de pessoa jurídica. **(ii)** Para os casos em que o sócio opte por ser representado por procurador, além dos documentos indicados no item (i) acima, deverá ser apresentado também o instrumento de mandato. Os sócios deverão encaminhar à Sociedade, por meio do endereço eletrônico silvia.salmeron@sjsa.com.br os documentos comprobatórios mencionados nos itens acima, com 3 (três) dias de antecedência da data designada para realização da Reunião. Os sócios serão comunicados, em até 2 dias, do recebimento por e-mail da documentação pela Sociedade, bem como confirmação de sua validade e eventuais alterações necessárias. SP, 03/07/2020. **Lagoa Santa Bárbara Empreendimentos e Participações Ltda.** Por: **Aída Lutfalla Srur.** Sócios: **Morada Silvestre Empreendimentos e Participações Ltda.** Por: Christopher André Lopes Srur; **Íntegra Administração e Participações Ltda.** Por: Anézia Jovita Amâncio de Oliveira. **(04, 07 e 08/07/2020)**

REC SS Casa Verde Empreendimentos e Participações S.A.
CNPJ/MF nº 18.897.466/0001-05 – NIRE 35.300.458.176
Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de junho de 2020
1. Data, Hora e Local: Em 30/06/2020, às 09h45, na sede da Companhia, na Rua Professor Luciano Prata, nº 90, Casa Verde, São Paulo-SP. **2. Presença e Convocação:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **3. Mesa: (i) Presidente:** Thiago Augusto Cordeiro; e **(ii) Secretário:** Fernando Hamaoui. **4. Ordem do Dia: (a)** a redução do capital social da Companhia; e **(b)** a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social. **5. Deliberações:** Por unanimidade: **5.1.** Por considerar o capital excessivo em relação às atividades da Companhia, aprovou a redução do capital social, **de** R$ 11.968.640,00 dividido em 11.968.640 ações, **para** R$ 11.668.640,00 dividido em 11.668.640 ações, sendo a redução, portanto, de R$ 300.000,00, mediante o cancelamento de 300.000 ações ordinárias, realizada mediante a devolução de capital em moeda corrente nacional, proporcionais às respectivas participações que cada acionista detêm na Companhia: *(i)* ao acionista **Evergreen Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia**, no montante total de R$ 298.500,00; e *(ii)* ao acionista **Thiago Augusto Cordeiro** no montante total de R$ 1.500,00. **5.2.** Uma vez efetivada a redução ora aprovada, o capital social da Companhia passará a ser de R$ 11.668.640,00, dividido em 11.668.640 ações, das seguintes espécies e classes: (i) 11.668.630 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e (ii) 10 ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal e o Artigo 5º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: "***Artigo 5º****. O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 11.668.640,00, dividido em 11.668.640 ações, das seguintes espécies e classes: (i) 11.668.630 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e (ii) 10 ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal. O capital social da Companhia poderá ser aumentado, na forma do art. 168 da Lei das S.A., até o limite de R$ 15.100.000,00, mediante a emissão de ações ordinárias e/ou preferenciais, observados os limites estabelecidos pelo artigo 15, § 2º da Lei das S.A., por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária.*" **5.3.** A Assembleia Geral determinou que a Diretoria proceda à publicação desta Ata, tornando-se efetiva a presente redução de capital apenas após decorrido o prazo de 60 dias contados da publicação desta Ata e seu arquivamento. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo, 30/06/2020. Assinaturas: **Mesa:** Thiago Augusto Cordeiro – Presidente; Fernando Hamaoui – Secretário.

Pancetti Participações S.A. – CNPJ/MF nº 11.892.101/0001-30 – NIRE 35.300.454.375
Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 6 de julho de 2020
Data, hora, local: 06/07/2020, às 11h00, na sede social, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, 10º andar, parte, São Paulo-SP. **Presença**: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas em livro próprio. **Mesa**: Presidente: Marina Lafer; Secretário: Maurício Lafer Chaves. **Convocação**: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada. **Ordem do Dia**: Exame, discussão e votação a respeito de proposta da administração: **(a)** para redução do capital social, nos termos dos artigos 173 e 174 da Lei nº 6.404/76 e consequente cancelamento de ações; e **(b)** da alteração do artigo 5º do Estatuto Social. **Deliberações tomadas por unanimidade de votos dos presentes**: **(a)** aprovado o cancelamento de 202.484 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, subscritas e não integralizadas, ao preço de emissão de R$10,00 por ação, dos quais R$1,00 seria pago à conta de capital e R$9,00 seriam pagos a título de ágio à conta de reserva de capital, com as consequentes **(a.i)** redução do capital social em R$202.484,00, passando este para R$10.297.516,00, representado por 10.297.516 ações ordinárias, sem valor nominal; e **(a.ii)** encerramento da reserva de ágio a realizar, no valor de R$1.822.355,02; **(b)** aprovada redução do capital social, para absorção da totalidade dos prejuízos apurados, conforme balanço levantado em 31/12/2019, no montante de R$1.373.016,57, desprezando-se a fração de centavos, com o consequente cancelamento de 1.373.016 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, passando o capital social para R$8.924.500,00, representado por 8.924.500 ações ordinárias, sem valor nominal; **(c)** aprovada a subsequente redução do capital social, após a absorção dos prejuízos, conforme previsto em "b", acima, em razão deste afigurar-se excessivo, no montante de R$5.000.000,00, com o consequente cancelamento de 5.000.000 de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, restituindo-se aos acionistas o valor proporcional à participação por eles detida no capital social, conforme constante nos livros da Companhia. Assim, o capital social passa a ser de R$3.924.500,00, representado por 3.924.500 ações ordinárias, sem valor nominal; **(d)** A redução de capital aprovada nos termos das deliberações "a" a "c", acima será implementada em sua integralidade após o decurso do prazo de 60 dias contados da publicação desta ata, conforme dispõe o artigo 174, *caput,* da Lei nº 6.404/76; **(e)** aprovada alteração do artigo 5º do Estatuto Social, a ser implementada após o transcurso do prazo previsto no artigo 174, *caput* da Lei nº 6.404/76, a fim de refletir as deliberações aprovadas, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: *"****Artigo 5º.*** *O capital social é de R$3.924.500,00, representado por 3.924.500 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.* ***§ Único.*** *As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade e cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais."* Permanecem inalteradas e em pleno vigor e efeito todas as demais disposições do Estatuto Social, naquilo em que não colidam com o ora deliberado. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo, 06/07/2020. **Mesa:** Marina Lafer – Presidente; Maurício Lafer Chaves – Secretário. **Acionistas:** Marina Lafer; Maurício Lafer Chaves; Tatiana Lafer Chaves Bresciani, p.p. Maurício Lafer Chaves.

TS-3 Morumbi Desenvolvimento Imobiliário Ltda.
NIRE 35.220.668.263 - CNPJ nº 08.074.306/0001-02
Extrato do Instrumento Particular de 42ª Alteração do Contrato Social
Pelo presente instrumento particular: **1. Tishman Speyer Brazil Master Fund, L.P.**, com escritório em Nova York/EUA, CNPJ nº 08.760.120/0001-07, representada por seus procuradores, **Gregory Anthony Vaca**, norte-americano, casado, analista financeiro, passaporte 56.192.862-8 EUA, RNE nº V588999-T, expedido pela CGPI/DIREX/DPF, CPF nº 060.889.517-29, e **Haaillih Bittar**, brasileira, casada, advogada, RG nº 27.664.205-3 SSP/SP, CPF nº 279.018.468-28, OAB/SP nº 199.736, ambos residentes em São Paulo/SP, procuração registrada na JUCESP 390.466/19-0, em 20.08.2019, e **2. Tishman Speyer Brazil Investments, L.P.**, com escritório em Nova York/EUA, CNPJ nº 08.760.121/0001-43, representada por seus procuradores, **Gregory Anthony Vaca** e **Haaillih Bittar**, acima qualificados, procuração registrada na JUCESP nº 390.465/19-7, em 20.08.2019; na qualidade de únicas sócias da **TS-3 Morumbi Desenvolvimento Imobiliário Ltda.**, com sede em São Paulo/SP, JUCESP NIRE 35.220.668.263, em 16.05.2006, e 41ª e última alteração de seu Contrato Social de 25.11.2019, registrada JUCESP nº 132.974/20-4, em 09.03.2020, têm entre si, justo e contratado, alterar o Contrato Social da Sociedade nos seguintes termos: **1.** Decidem fazer constar que o capital da Sociedade reduzido por meio da 41ª Alteração Contratual, de 25.11.2019, registrada na JUCESP nº 132.974/20-4, em 09.03.2020, no valor de R$ 179.632.909,00, está totalmente integralizado em moeda corrente nacional. **2.** Aprovar, sem reservas, o "*Instrumento de Justificação e Protocolo de Incorporação da Flora Desenvolvimento Imobiliário Ltda. pela TS-3 Morumbi Desenvolvimento Imobiliário Ltda.*" celebrado em 04.05.2020 entre as administrações da Sociedade e da **Flora Desenvolvimento Imobiliário Ltda.**, com sede em São Paulo/SP, CNPJ nº 56.990.310/0001-55, JUCESP NIRE 35.201.619.490, em 25.09.1981 ("Protocolo"). **3.** Ratificar a nomeação da empresa especializada Contábil Agosto S/S, com sede São Paulo/SP, CNPJ nº 04.665.275/0001-03, registrada CRC-SP nº 2SP022098/O-3, representada por seu sócio, Sr. Antonio Roberto Moela, brasileiro, divorciado, contador, RG nº 3.678.013-SSP/SP, CPF nº 124.785.208-34 e no CRC-SP nº 1SP072579/O-6, residente em São Paulo/SP, a qual apresentou a avaliação, pelo critério contábil, do patrimônio líquido da **Flora Desenvolvimento Imobiliário Ltda.**, com base em balanço levantado em 30.04.2020, com estrita observância dos critérios contábeis e legislação societária atualmente em vigor. **4.** O Laudo de Avaliação avaliou o patrimônio líquido da **Flora Desenvolvimento Imobiliário Ltda.** no valor total de R$ 50.244.273,23. **5.** Aprovar a incorporação da **Flora Desenvolvimento Imobiliário Ltda.** pela Sociedade, nos termos do Protocolo, com a sua consequente extinção. **6.** Como consequência da incorporação da **Flora Desenvolvimento Imobiliário Ltda.** pela Sociedade e da versão da totalidade de seu patrimônio líquido à Sociedade, as sócias neste ato aprovam o aumento do capital social, no valor total de R$ 50.244.273,00, mediante a emissão de 50.244.273 quotas com valor de R$ 1,00, sendo desprezado para fins deste aumento o valor de R$ 0,23, nas proporções detidas por cada uma das sócias, a saber: (a) Tishman Speyer Brazil Master Fund, L.P. neste ato subscreve e integraliza 50.194.029 quotas, no valor total de R$ 50.194.029,00, referente a 99,90% do patrimônio líquido da Flora Desenvolvimento Imobiliário Ltda.; e (b) Tishman Speyer Brazil Investments, L.P. neste ato subscreve e integraliza 50.244 quotas, no valor total de R$ 50.244,00, referente a 0,10% do patrimônio líquido da Flora Desenvolvimento Imobiliário Ltda. **6.1.** Alterada a Cláusula 5 do Contrato Social: "***Cláusula 5****: O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 229.877.182,00, dividido em 229.877.182 quotas, com valor nominal unitário de R$ 1,00 cada, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:* ***Sócia - Quotas - Valor - R$ - %: Tishman Speyer Brazil Master Fund, L.P.*** *Nova York/EUA, CNPJ 08.760.120/0001-07: 229.647.305, R$ 229.647.305,00, 99,9;* ***Tishman Speyer Brazil Investments, L.P.*** *Nova York/EUA, CNPJ nº 08.760.121/0001-43: 229.877, R$ 229.877,00, 0,1;* ***Total: 229.877.182, R$ 229.877.182,00, 100. § Único:*** *A responsabilidade de cada uma das sócias é limitada ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital.*" **7.** Decidem as sócias autorizar os administradores da Sociedade a: **(i)** praticarem todos os atos necessários para a efetivação da absorção do patrimônio líquido da **Flora Desenvolvimento Imobiliário Ltda.** pela Sociedade, contabilizando inclusive quaisquer variações ocorridas a partir de 30.04.2020; **(ii)** procederem à averbação da sucessão da **Flora Desenvolvimento Imobiliário Ltda.** pela Sociedade nos registros e repartições públicas competentes, nos termos e para os fins da legislação aplicável, sem qualquer solução de continuidade ou interrupção; e **(iii)** tomarem todas as providências e assinarem todos os documentos adicionais necessários. **8.** Consolidar a redação do Contrato Social. São Paulo, 04.05.2020. **Tishman Speyer Brazil Master Fund, L.P.**, **Tishman Speyer Brazil Investments, L.P.** ambas por p.p Gregory Anthony Vaca e Haaillih Bittar. Ligia Aguiar Vieira Curi - OAB/SP 234.701. JUCESP nº 215.573/20-1 em 25.06.2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

17ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP 17º Ofício Cível. Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo n° 1111129-96.2014.8.26.0100. O Dr. Aléssio Martins Gonçalves, Juiz de Direito da 17ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, Faz Saber a Sergio Cardoso Passos, CPF 412.234.448-48, que Viainvest Fomento Mercantil Ltda, lhe ajuizou Ação de Execução de Título Extrajudicial, tendo como corrés Carbocorte Serviços de Corte de Bobinas de Aço e Comércio Ltda ME e outra, objetivando condenar os réus ao pagamento de R$ 295.458,91 (julho/2018), corrigidos e acrescido de encargos legais, referente ao inadimplemento do Contrato de Fomento Mercantil, firmado entre as partes em 26/02/2010. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 3 dias, pague a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados em 10% a contar da citação. (Em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade) ou querendo, oferecer Embargos à Execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do CPC), presumindo-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (Art. 344 do NCPC). Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 18 de maio de 2020. B - 07 e 08

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1062115-41.2017.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 33ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Douglas Iecco Ravacci, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MERCADO C GASTRO JUVENTUS LTDA, CNPJ 09.372.915/0001-00, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, para cobrança de R$ 36.262,29 (25.05.2017), referente ao inadimplemento do acordo de parcelamento de débito. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que em 03 dias, a fluir após os 20 dias supra, pague o quantum reclamado, acrescido de juros e correção monetária, bem como honorários advocatícios fixados em 10% sobre o total do débito atualizado, anotando-se que, efetuado o pagamento no prazo de 03 dias, a verba honorária fica reduzida pela metade, tendo o prazo de 15 dias, a fluir após o prazo supra, para que ofereça embargos, facultando ao executado nesse prazo, reconhecendo o crédito da exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, mais custas e honorários, requerer o pagamento do saldo em 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês.Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. B - 07 e 08

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 01 (UM) MÊS. PROCESSO N° 1004854-63.2018.8.26.0010. O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional X - Ipiranga, Estado de São Paulo, Dr. Carlos Antonio da Costa, na forma da Lei. etc. **FAZ SABER a LEVTRADE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.** CNPJ 13.590.415/0001-04, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de Banco Santander (Brasil) S/A. objetivando compelir a empresa-ré a pagar-lhe a quantia atualizada de RS 110.634,04, oriunda de Proposta de Abertura de Conta, Limite de Crédito e Contratação a Produtos e Serviços Bancários - Pessoa Jurídica - Business - 00332006000130010926, cadastrado internamente sob o n° 20061300109260000173, com a concessão de limite de crédito vinculado à conta-corrente n° 130010926. e que. após a utilização do crédito disponibilizado, não houve pagamento no prazo convencionado, permanecendo na conta o saldo negativo de RS 68.039,95. Encontrando-se a requerida em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO** por EDITAL (NCPC. artigo 257, inciso III). para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da quantia pleiteada e dos honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa (artigo 701 do NCPC), caso em que ficará isenta do pagamento de custas processuais (artigo 701, § lo, do NCPC) ou. querendo, neste mesmo prazo, apresentar embargos monitórios (artigo 702 do NCPC), sob pena de constituição de pleno direito do tímlo executivo judicial (artigo 701, § 2º, do NCPC). Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Sào Paulo, aos 22 de novembro de 2019. Eu. Gustavo Martim Moreno, Escrevente Técnico Judiciário, revisei. Eu, Juliana Tande Higa, Escrivã Judicial I, conferi. B - 07 e 08

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1121587-70.2017.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 22º Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BIOLCATI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) WANDERLEI HARUO KIRAKAWA, Brasileiro, Comerciante, CPF 156.511.078-19, que Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A, ajuizou uma Ação com Procedimento Comum Cível, objetivando condenar o réu ao pagamento de R$ 122.295,31 (out/2017), referente ao débito do Termo de Ocorrência de Irregularidade nº 8046684. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 30 dias supra, conteste, sob pena de ser considerado revel, ocasião que será nomeado curador especial (art. 257, inciso IV, do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de março de 2020. B - 04 e 07

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1051276-83.2019.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 23ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). GUILHERME SILVEIRA TEIXEIRA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Custom Water Comunicação Eireli, CNPJ 11.304.146/0001-47, na pessoa de seu representante legal e a Zaida Maria Martins Cal Gonçalez, CPF 937.739.787- 15, que Weel Bsd Fomento Mercantil Ltda, ajuizaram uma Ação com Procedimento Comum, objetivando condenar as rés ao pagamento de R$ 159.306,53, corrigidos monetariamente, bem como a custas, honorários e demais cominações, referente ao inadimplemento do Contrato de Fomento nº 951/1. Estando as requeridas em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 30 dias supra, contestem, sob pena de serem consideradas reveis, ocasião que será nomeado curador especial (art. 257, inciso IV, do CPC), presumindose verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora (Art. 344 do NCPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de maio de 2020. B - 04 e 07

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1094886-38.2018.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 22ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BIOLCATI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MATHEUS PARRAZ DE MOURA, CPF 392.690.778-96, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Hospital São Camilo - Santana, CNPJ 60.975.737.0012-04, alegando em síntese: prestação de serviços ao requerido no importe de R$ 33.948.99. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de abril de 2020. 04 e 07 / 07 / 2020

4ª Vara Cível - Foro Regional I - Santana - SP. Citação. Prazo 20 dias Proc: nº 1013002-95.2015.8.26.0001 A Dra. Fernanda de Carvalho Queiroz, Juíza da 4ª Vara Cível - Foro Regional I – Santana - SP. Faz Saber a FELIPE NUNES DE SIQUEIRA, brasileiro(a), solteiro(a), vendedor, portador(a) do RG nº 47814863 SSP/SP e do CPF/MF nº 405.335.848-50, que AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 07.707.650/0001-10. ação Busca e Apreensão, relativa ao bem: marca VOLKSWAGEN, modelo VARIANT 2.0 5P, ano fabricação 2005, chassi WVWPS83C86E121237, placa DVJ-5113, cor PRATA e renavam nº 000909824746, e não localizado o requerido, defere-se edital, para que no prazo de 05 dias, efetue o pagamento, podendo em 15 dias oferecer resposta , ambos a fluir após o prazo de 20 dias supra, nos termos do artigo 257 do NCPC. Será o presente, afixado e publicado. J – 06 e 07/07